



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO – CAMPUS
PARACAMBI E A EMPRESA ECOLD
CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA - ME**

A União, por intermédio do(a) O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI**, com sede no(a) sede na *Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro* na cidade de Paracambi /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado (a) pela Portaria 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº 766.709.377-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº **06.330.409-1** DETRAN RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.988.359/0001-87, sediada na Rua Fagundes Varela, 312 – Ingá - CEP: 24.210-520, em Niterói/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 246590145 e CPF nº 057.749.087-71, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23278.000068/2019-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2019, conforme previsto nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de **18/11/2021** e término em **18/11/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Não haverá majoração nos valores contratados.
- 2.2. O valor mensal estimado deste termo aditivo será de R\$ 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), perfazendo um valor total estimado de R\$ R\$ 39.588,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 2.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependendo dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26433 / 158484

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P01STN

N.E: 2021NE000003

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 08/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi, 18 de novembro de 2021.

ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO

DIRETOR GERAL

CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ

LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME